



Câmara Municipal de

Folha n.º 06	do Proc.
N.º 62	de 19 93
Funcionário <i>Re</i>	

PARECER
0160/93
~~PARECER Nº~~ DA COMISSÃO DE PO-
LÍTICA URBANA, METROPOLITANA E
MEIO AMBIENTE SOBRE O P.L. Nº
62/93.

Visa o presente Projeto de Lei nº 62/93, de autoria do Nobre Vereador Vicente Benedito Viscome, dispor sobre a obrigatoriedade do uso de copos descartáveis para beber café, em bares, restaurantes e similares.

Busca o nobre Vereador com a presente propositura, evitar que pessoas que venham tomar seu cafezinho não corram o risco de contrair alguma contaminação ao utilizarem-se de xícaras que porventura não tenham sido bem esterilizadas.

A Comissão de Constituição e Justiça, analisando a propositura, entendeu pela apresentação de um Substitutivo de modo a adequar o pretendido à Constituição Federal.

Deste modo, a obrigatoriedade de oferecer-se copos descartáveis para os consumidores, passará a ser uma das opções que os mesmos terão, não sendo porém a única, conforme poder-se-ia entender pelo texto apresentado no projeto original.

Como se observa, a apresentação do Substitutivo, permitirá ao consumidor escolher como tomar seu café.

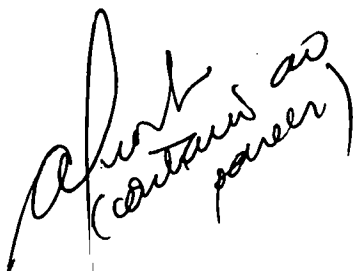
Face ao exposto esta Comissão pronuncia-se favoravelmente ao Substitutivo apresentado pela Comissão de Justiça.

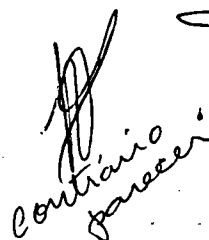
Favorável portanto nosso parecer.

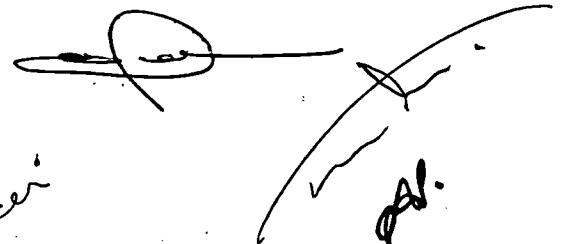
Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente em 13/04/93


Presidente

Relator


(contrário ao parecer)


contrário parecer


A.